



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** pmanitapolis@uol.com.br

DECRETO Nº. 009/2021

Altera o valor do artigo 3º da Lei 1002/19 de 27 de agosto de 2019 c/c 852/14 de 30 de maio de 2014.

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o § 1º do art. 3º da Lei 852/14 de 30 de maio de 2014, fica alterado o valor do artigo 3º da Lei 1002/19 de 27 de agosto de 2019, conforme tabela abaixo:

VALE ALIMENTAÇÃO		
VALOR DA LEI Nº 1002/19	VALOR C/INPC ACUMULADO ATÉ MÊS 12/19	VALOR C/IPCA ACUMULADO ATÉ MÊS 12/20
R\$ 240,00	R\$ 250,75	R\$ 262,08

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, 19 de janeiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de janeiro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete